# EDITAL Nº 4/2019 - PRPI/REITORIA - IFCE

# PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI

# PIBITI IFCE/CNPq

# VIGÊNCIA DA BOLSA 2019-2020

**A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE),** no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos para a concorrência dos **CANDIDATOS A ORIENTADORES** de **ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR** do IFCE, dentro do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (PIBITI/IFCE) e do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI/CNPq).

## 1 DOS PROGRAMAS PIBITI IFCE/ PIBITI CNPq

**1.1** **PIBITI/IFCE**: O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação é financiado pelo IFCE e permite ao **ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR** dos *campi* do IFCE a oportunidade de desenvolver atividades de Iniciação no Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, sob a orientação de pesquisadores do IFCE.

**1.2** **PIBITI/CNPq**: O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para o **ENSINO SUPERIOR** é financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e em parceria com o IFCE permite ao **estudante do ensino superior** dos *campi* do IFCE a oportunidade de desenvolver atividades de Iniciação no Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, sob a orientação de pesquisadores do IFCE.

## 2 OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBITI IFCE / PIBITI CNPq

### 2.1 OBJETIVOS GERAIS

a) Propiciar à instituição um instrumento de formulação de sua política de inovação tecnológica, através da iniciação tecnológica na graduação;

b) Contribuir para a formação e a inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

c) Contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

d) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;

e) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;

f) Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, desenvolvidas na graduação e na pós-graduação;

g) Envolver os pesquisadores nas atividades de formação desenvolvimento tecnológico e inovação.

## 2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

### 2.2.1 Em relação aos orientadores

a) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, otimizando a capacidade de produção de inovação tecnológica na instituição;

b) Promover o aumento da produção tecnológica, devidamente registradas em forma de patentes ou registros junto a órgãos competentes;

c) Promover a aproximação dos pesquisadores com os problemas enfrentados pelo setor produtivo;

d) Propiciar a aproximação dos pesquisadores com o setor produtivo, através de perspectivas para a efetiva transferência de tecnologia entre a academia e a comunidade;

e) Promover o envolvimento de novos orientadores nas áreas de pesquisa tecnológica.

### 2.2.2 Em relação aos bolsistas

a) Despertar vocação tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino superior, mediante suas participações em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, introduzindo o jovem graduando no domínio do método científico;

b) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

c) Propiciar ao estudante as questões relacionadas com a pesquisa tecnológica, tais como propriedade intelectual, transferência e valoração da tecnologia;

## 3 DOS REQUISITOS, E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

**3.1** O Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (PIBITI/IFCE) é destinado aos pesquisadores do IFCE, conforme Resolução Normativa N°028, de 09 de setembro de 2011 do IFCE

**3.2** O Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI/CNPq) **é** destinado aos pesquisadores do IFCE com **titulação de doutor, ou perfil equivalente, para as cotas PIBIC/CNPq,** conforme Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq;

**3.3** O orientador deverá ter produção recente (período de 2015 a 2019), divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente inserida na Plataforma *Lattes* do CNPq.

**3.4** O CANDIDATO A ORIENTADOR DEVE SER SERVIDOR EFETIVO DO IFCE. A confirmação dos requisitos será feita na Plataforma NL, no início da execução da proposta.

**3.5** O ORIENTADOR DEVERÁ FAZER PARTE DE GRUPO DE PESQUISA DO IFCE, certificado e atualizado, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

**3.6** O orientador poderá inscrever no máximo, 01 (um) projeto de pesquisa; o número máximo de bolsistas solicitados para cada projeto fica estipulado em 02 (dois).

**3.7** O número de bolsas será quantificado e distribuído conforme dotação orçamentária disponível na PRPI para esta ação.

**3.8** Para cada edital deverá ser indicado um projeto diferente e adequado à modalidade e nível dos estudantes que serão contemplados com as bolsas. **CASO SEJAM DETECTADOM PROJETOS IDÊNTICOS, AMBOS SERÃO DESCLASSIFICADOS. A SUBMISSÃO DO MESMO PROJETO EM DIFERENTES EDITAIS SERÁ CONSIDERADA AUTOPLÁGIO**.

**3.9 O ORIENTADOR NÃO PODERÁ SOLICITAR BOLSA, CASO ESTEJA AFASTADO OU SE ENCONTRE EM**

PROCESSO DE AFASTAMENTO.

**3.10** Caso o orientador tenha que se afastar de suas atividades por período superior a 90 dias consecutivos, durante o período de execução do projeto, orientador deverá comunicar sua situação à PRPI e a bolsa será imediatamente cancelada.

**3.11** Cabe ao orientador beneficiado por cota de bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação indicar o(s) estudante(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e seguindo os critérios da Resolução Normativa N°028/2011 do IFCE ou RN N°017/2006 do CNPq, conforme o caso.

**3.12** É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. Para fins de cadastro junto à PRPI, somente são considerados como equipe do projeto o orientador e seus bolsistas, não sendo reconhecida pela PRPI nenhuma atividade de "co-orientação" para este edital.

**3.13** O orientador deverá incluir o nome do bolsista e do *campus* do IFCE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como o agente de fomento.

**3.14 O ORIENTADOR DEVERÁ ACOMPANHAR O DESEMPENHO ACADÊMICO DO BOLSISTA, DESLIGANDO-O DO PROGRAMA EM CASO DE REPROVAÇÃO NO SEU HISTÓRICO ESCOLAR DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA.**

**3.15** O orientador deverá participar, quando convocado pela PRPI, das comissões de avaliação de projetos, bancas e afins.

**3.16** O orientador deverá dispor de carga horária para orientar o bolsista, visando pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, assim como na preparação de resumos e artigos científicos.

**3.17** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

**3.18** Cabe ao orientador do projeto, caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados, a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por este Edital. O orientador deverá inserir na Plataforma o comprovante de submissão do projeto a CEUA ou CEP e até o início da execução das propostas deverá incluir na Plataforma NL o parecer com deferimento da referida comissão. **CASO O PROJETO SEJA REJEITADO PELA COMISSÃO A PROPOSTA**

**SERÁ INDEFERIDA.** (http://ceua.ifce.edu.br/) (http://ifce.edu.br/prpi/comite-de-etica-em-pesquisa).

**3.19 O ORIENTADOR DEVERÁ MANTER SEUS DADOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE NA PLATAFORMA NL.** Caso seja verificado ausência de preenchimento o projeto poderá ser suspenso até que suas pendências de cadastro sejam sanadas.

**3.20** O orientador deverá manter sempre que possível à interface de seus projetos com empresas e instituições de pesquisa e inovação, visando o registro de produtos e patentes.

**3.21** Caberá ao orientador a seleção dos bolsistas que atendam aos requisitos necessários a execução das atividades.

## 4 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

**4.1 O BOLSISTA DEVE ESTAR REGULARMENTE MATRICULADO EM CURSOS SUPERIORES DO IFCE**, possuir rendimento acadêmico compatível com o projeto de pesquisa que executará. **OS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DESTE RENDIMENTO FICAM A CARGO DO ORIENTADOR**.

**4.2** Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista deve possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado, **NÃO TENDO REPROVAÇÕES NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA.** Vide o subitem 3.14.

**4.3** O bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

**4.4 O BOLSISTA DEVE SER SELECIONADO PELO ORIENTADOR DO PROJETO DE PESQUISA ENCAMINHADO A ESTE EDITAL**.

**4.5** O bolsista deve apresentar sua produção científica ou tecnológica no encontro científico anual promovido pelo IFCE ou em outros eventos científicos similares.

**4.6** Nas publicações e trabalhos apresentados, o estudante deve fazer referência a sua condição de bolsista do PIBITI/IFCE ou PIBITI/CNPq, bem como o nome do seu *campus*, conforme o caso.

**4.7** O bolsista deverá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsa.

**4.8** O bolsista não poderá ter vínculo empregatício.

**4.9** O bolsista devolverá ao IFCE ou CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nos subitens do item 03 (DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA) não sejam cumpridos.

**4.10 O BOLSISTA DEVERÁ MANTER SEUS DADOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE E ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA PLATAFORMA NL. VERIFICADO AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO OU FALTA DE DOCUMENTOS O ESTUDANTE PODERÁ SER DESVINCULADO OU TER SEU PAGAMENTO SUSPENSO** até que suas pendências de cadastro sejam sanadas.

**4.11** Os bolsistas do PIBITI/IFCE ou do PIBITI/CNPq, quando convocados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação deverão participar de treinamentos promovidos pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFCE.

## 5 DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÕES

**5.1 OS CANDIDATOS A ORIENTADORES** que desejarem concorrer à seleção de bolsas deverão elaborar proposta composta por:

- Projeto de pesquisa, em formato **PDF**, obedecendo os requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital;
- Currículo Lattes: anexar, no local indicado **DO FORMULÁRIO ON-LINE DA PLATAFORMA NL**, o currículo Lattes do pesquisador, atualizado, **EM VERSÃO PDF E VERSÃO HTML**, retirado da Plataforma Lattes do CNPq, na versão em língua portuguesa, do período de 2015 a 2019. Caso o Currículo Lattes seja recebido fora desse formato o mesmo terá sua **INSCRIÇÃO INDEFERIDA**.
- Carta de anuência (Anexo III) ou documento expedido pela instituição parceira do projeto.
- Preenchimento dos dados obrigatórios na Plataforma NL (http://prpi.ifce.edu.br/nl/app_Login/).

**5.2 AS PROPOSTAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA** http://prpi.ifce.edu.br/nl/app_login/

**5.3** As propostas devem ser submetidas, **EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET, RESPEITANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA DESSE EDITAL.**

**5.4 RECOMENDA-SE O ENVIO COM ANTECEDÊNCIA, UMA VEZ QUE A PRPI NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROPOSTAS NÃO RECEBIDAS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAIS PROBLEMAS TÉCNICOS E CONGESTIONAMENTOS.**

**5.5 É DE RESPONSABILIDADE DO PESQUISADOR A GERAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS EM FORMATO PDF. A PRPI NÃO ENCAMINHARÁ PARA AVALIAÇÃO ARQUIVOS QUE SEJAM GERADOS INCORRETAMENTE OU CORROMPIDOS, CONFIGURANDO, ASSIM, O INDEFERIMENTO DA PROPOSTA.**

**5.6** O resumo dos projetos apresentados poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de *Creative Commons* (http://creativecommons.org.br), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.

**5.7** O Cronograma de Atividades do(s) bolsista(s) deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa do pesquisador, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, além de especificar as atividades que o(s) bolsista(s) executará(ão) durante o período da bolsa de agosto/2019 a julho/2020.

**5.8** O pesquisador deverá **INDICAR, CLARAMENTE, QUANTOS BOLSISTAS SOLICITARÁ** no seu projeto. BEM COMO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES INDIVIDUAL PARA CADA BOLSISTA.

**5.9** O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por esse Edital, conforme citado no subitem 3.18 deste Edital.

**5.10** Nos casos previstos no item 5.9, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado a PRPI durante o período de vigência da bolsa.

**5.11** Caso o pesquisador tenha alguma dúvida sobre os procedimentos para envio dos projetos aos comitês de ética em pesquisa, deverá entrar em contato com a PRPI pelo telefone: (85) 3401-2328 ou pelo e-mail: prpieditais@ifce.edu.br.

**5.12** O pesquisador deve informar na submissão da proposta se o projeto envolve desenvolvimento tecnológico, com características inovadoras, sendo possível gerar direitos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, registros de desenho industrial, registros de programa de computador, de marcas, de direitos autorais ou de imagem.

## 6 DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

**6.1.** As propostas submetidas serão avaliadas por uma *AD-DOC* e/ou por um Comitê Institucional do PIBIC IFCE ou PIBIC CNPq, formado por pesquisadores mestres e doutores, preferencialmente externos à instituição.

**6.2.** O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os seguintes critérios de avaliação:

6.2.1 ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA. ETAPA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO. O PROJETO DEVERÁ SEGUIR O MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

6.2.2 ANÁLISE DO CURRÍCULO DO PESQUISADOR. ETAPA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO. A ANÁLISE SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM O CURRÍCULO LATTES DO PESQUISADOR E TABELA DE PONTUAÇÃO (ANEXO II), REFERENTE AO PERÍODO DE 2015 A 2019, NÃO SENDO REQUERIDA PARA CLASSIFICAÇÃO UMA PONTUAÇÃO MÍNIMA.

6.3 COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO, EM NENHUM LOCAL DO PROJETO O PESQUISADOR PODERÁ INSERIR SEU NOME, GRUPO DE PESQUISA, CAMPUS OU QUALQUER OUTRO DADO QUE POSSA IDENTIFICÁ-LO.

6.4 DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

**6.4.1** Os projetos serão avaliados conforme os critérios apresentados na Tabela 1.

**Tabela 1: Critérios de análise e julgamento dos projetos**

| Pontos | Critérios de Análise e Julgamento | Peso | Nota |
|---|---|---|---|
| C1 | Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação, humanístico, cultural, artístico e econômico. | 2 | 0 a 10 |
| C2 | Objetivos e metodologia, | 2 | 0 a 10 |
| C3 | Viabilidade técnica da proposta. | 2 | 0 a 10 |
| C4 | Resultados esperados e cronograma de execução. | 2 | 0 a 10 |
| C5 | Estabelecimento de redes com IES, empresas públicas ou privadas ou Centros de PD&I. | 1 | 0 a 10 |

**6.4.2** A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem) sendo calculada por:

$$NP = (3 \times C_1) + (2 \times C_2) + (2 \times C_3) + (2 \times C_4) + C_5$$

**6.4.3** O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores *ad hoc*. No caso de mais de um avaliador, o comitê de avaliação calculará a média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto (NP).

**6.4.4** O projeto será considerado aprovado, caso obtenha pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis da nota bruta do projeto (NP).

**6.4.5** A parceria com empresas públicas ou privadas e centros de PD&I, somente será considerada na avaliação se for comprovada através de carta de anuência (Anexo III) ou documento expedido pela instituição parceira do projeto, se houver. Nos casos em que a documentação comprobatória não for anexada, o projeto ficará com nota 0 (zero) no quesito $C_5$.

## 6.5 DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

**6.5.1** A avaliação do currículo Lattes do pesquisador será efetuada de acordo com a tabela de pontuação no Anexo II deste edital.

**6.5.2** Para fins de pontuação na Tabela do Currículo Lattes a área de conhecimento a ser utilizada para a avaliação e pontuação de sua produção científica, tecnológica, artística e cultural (conforme Anexo IV) será aquela especificada no seu cadastro de dados pessoais/profissionais na Plataforma NL.

**6.5.3** A nota bruta do currículo (P) consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, solicitados na Tabela de Pontuações (Anexo II).

**6.5.4** A Nota padronizada do Currículo (NC), utilizada para cálculo da pontuação final, é calculada por:

$$\mathrm{NC} = \left(\frac{\mathrm{P}}{\mathrm{P_{max}}}\right) * 100$$

Sendo $P_{max}$ = pontuação máxima alcançada entre todos os pesquisadores que participam deste edital e P = Pontuação bruta do pesquisador.

**6.6** A nota final (NF) dos candidatos será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas à nota padronizada do projeto (NP) e à nota padronizada do currículo (NC).

$$NF = \frac{NP + NC}{2}$$

**6.7** Em caso de empate entre dois ou mais pesquisadores, terá preferência, para efeito de desempate, o pesquisador:

a) **MAIS IDOSO**, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da Lei no. 10.741/2003.
b) que obtiver **MAIOR NOTA DE AVALIAÇÃO** do projeto de pesquisa;
c) que obtiver **MAIOR NOTA DO CURRÍCULO LATTES**, considerando-se a pontuação convertida proporcionalmente numa escala de 0 (zero) a 100 (cem);

**6.8** O Comitê Institucional fará uma classificação decrescente baseada na nota final (NF) de cada pesquisador. A classificação final será definida juntamente com o Comitê Externo que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital. Eventualmente, o Comitê Externo poderá propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente Edital.

## 7 DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

**7.1.** Considerando-se a classificação final aludida no item 6.8, as cotas de bolsas serão distribuídas de forma que cada um dos pesquisadores com projeto de pesquisa aprovado receberá inicialmente 01 (uma) cota de bolsa. Feita essa distribuição, caso tenha sobrado cota(s) de bolsa(s) será realizada a distribuição da segunda cota de bolsa, observando-se a classificação final, a quantidade de bolsas solicitadas pelo pesquisador no seu projeto de pesquisa e seu perfil de titulação.

**7.2** Número de bolsas e cadastro de reserva: O número de bolsas será quantificado conforme dotação orçamentária disponível na PRPI para esta ação, além das cotas cedidas pelo CNPq (item 3.7). Ficando o restante em cadastro de reserva.

## 8 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

**8.1.** Caberá pedido de reconsideração quanto à pontuação atribuída ao projeto de pesquisa e ao currículo Lattes.

**8.2.** O pesquisador que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo observando os prazos do cronograma apresentado no item 10 (DO CRONOGRAMA) deste edital.

**8.3.** O pesquisador poderá solicitar as notas atribuídas pelo Comitê Institucional a cada um dos itens do projeto de pesquisa, quando desejar recorrer desta nota.

**8.4.** Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

**8.5.** Os pedidos de reconsideração podem ser entregues na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE – PRPI, Av. Jorge Dumar, 1703 Jardim América - CEP: 60410-426 Fortaleza - Ceará ou enviados para o e-mail prpieditais@ifce.edu.br identificando *ipsis litteris* o assunto como: RECURSOPIBITI20192020.

**8.6.** A PRPI/IFCE não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via *Internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar com a PRPI/IFCE do recebimento do seu pedido de reconsideração. Ao enviar o e-mail, o pesquisador receberá uma reposta com a confirmação do recebimento de seu recurso, cujo remetente está expressado no subitem anterior (8.5). Caso o pesquisador não receba o e-mail, **ELE DEVERÁ IMEDIATAMENTE SOLICITAR A CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO TELEFONE** (85) 3401-2328.

## 9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DOS BOLSISTAS

**9.1** São documentos necessários para cadastro dos bolsistas:

a) Cadastro **PREENCHIDO CORRETAMENTE NA PLATAFORMA NL** (dados pessoais e acadêmicos);

b) Registro Geral (**RG**) – **FRENTE E VERSO** – em anexo na Plataforma NL;

c) Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) – em anexo na Plataforma NL;

d) **HISTÓRICO ESCOLAR DO ALUNO DO ANO DA VIGÊNCIA DA BOLSA, EMITIDO PELA COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO (CCA)** – em anexo na Plataforma NL;

e) **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DO ANO DA VIGÊNCIA DA BOLSA, EMITIDA PELA COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO (CCA)** – em anexo na Plataforma NL;

f) **COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA** (Número do banco, nº da agência e nº da conta-corrente) – em anexo na Plataforma NL;

- ✓ Para cotas de bolsa do **CNPQ, OBRIGATORIEDADE DE CONTA NO BANCO DO BRASIL**;
- ✓ Para cotas de bolsa do **IFCE, A CONTA PODE SER DE QUALQUER BANCO**;

**9.2 O ALUNO NÃO PODERÁ RECEBER PAGAMENTOS ATRAVÉS DE CONTA-POUPANÇA;**

**9.3** É obrigatória a apresentação de um documento bancário para a comprovação do número de conta (preferencialmente imagem do cartão, comprovante de saldo ou extrato ou termo de abertura de conta);

**9.4 A BOLSA SERÁ ATIVADA (LIBERADA PARA PAGAMENTO) SOMENTE APÓS O PREENCHIMENTO DOS DADOS E ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS. CASO ISSO NÃO OCORRA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, A BOLSA DO ESTUDANTE SERÁ SUSPENSA ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA SANADO.**

## 10 DO CRONOGRAMA

**10.1** As atividades relacionadas a este edital deve ser realizado nos prazos estabelecidos na Tabela 2.

**Tabela 2: Cronograma de atividades**

| Atividades | Datas |
|---|---|
| Lançamento do Edital | 15/04/2019 |
| Período para recursos contra as regras do Edital. | 16/04/2019 |
| Resultado do Recurso sobre as regras do Edital. | 22/04/2019 |
| Período de Inscrição | 23/04/2019<br>a<br>17/05/2019 até 13:00 hs |
| Publicação da lista dos deferidos e indeferidos | 20/05/2019 |

| | |
|---|---|
| Período de recursos de inscrições indeferidas | 21/05/2019<br>a<br>22/05/2019 até 13:00 hs |
| Divulgação das inscrições homologadas | 24/05/2019 |
| Divulgação dos resultados parciais | 26/06/2019 |
| Período de recursos do resultado parcial | 27/06/2019<br>a<br>28/06/2019 até 13:00 hs |
| Resultado | 03/07/2019 |
| Indicação do bolsista e entrega da documentação | 08/07/2019<br>a<br>31/07/2019 |

## 11 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

**11.1** As atividades do bolsista deverão seguir o cronograma estabelecido no projeto de pesquisa submetido a este Edital, iniciando suas atividades em agosto de 2019 e finalizando as mesmas em julho de 2019.

## 12 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

**12.1 O ORIENTADOR SE COMPROMETE A ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA REALIZADAS POR SEUS ORIENTANDOS.**

**12.2** Os orientadores e bolsistas se comprometem em enviar um relatório parcial ao fim dos 6 (seis) primeiros meses de atividades e um relatório final ao término do período da bolsa, assinados conjuntamente com seus respectivos orientadores.

**12.3 OS BOLSISTAS DEVERÃO APRESENTAR OS RESULTADOS DE SUAS PESQUISAS DURANTE O ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFCE, OU EM EVENTO SIMILAR. NA IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO PELO BOLSISTA, O ORIENTADOR DEVERÁ APRESENTAR A PESQUISA REALIZADA.**

**12.4** O não cumprimento dos itens 12.1, 12.2 e 12.3 relativos à avaliação do Programa PIBITI IFCE OU PIBITI CNPq caracterizará **INADIMPLÊNCIA COM A PRPI**.

## 13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**13.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o último dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá

efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**13.2** O pedido de impugnação deverá ser dirigido à PRPI, na forma documental em memorando, para o e-mail prpieditais@ifce.edu.br que fará o julgamento do mesmo.

## 14 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

**14.1** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

**15.1** A presente seleção segue a Resolução Normativa N°028/2011 do IFCE e Resolução Normativa N°017/2006 do CNPq, que normalizam o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico – PIBITI.

**15.2 O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DO PIBITI/IFCE E PIBITI/CNPQ SERÁ FORMADO, PREFERENCIALMENTE, POR PROFESSORES COM A TITULAÇÃO DE DOUTOR OU MESTRE, E A ESTES É VEDADA A INSCRIÇÃO PARA A SOLICITAÇÃO DE BOLSAS NESTE PROGRAMA.**

**15.3 EM NENHUM MOMENTO DO PROCESSO SELETIVO PODERÁ SER ANEXADO DOCUMENTO ADICIONAL POSTERIOR AOS DOCUMENTOS ENTREGUES NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.**

**15.4 A BOLSA FICARÁ AUTOMATICAMENTE CANCELADA POR SOLICITAÇÃO DO PESQUISADOR, POR DESISTÊNCIA OU POR DESEMPENHO NÃO SATISFATÓRIO DO BOLSISTA. OS PROCEDIMENTOS PARA CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS ESTÃO DISPONÍVEIS EM:** http://www.ifce.edu.br/prpi

**15.5** O IFCE e o CNPq não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao bolsista durante o desenvolvimento dos projetos de pesquisa.

**15.6** Caso haja impedimento por motivo de força maior, por desistência do orientador, por descumprimento do edital ou a critério da PRPI o projeto poderá ser cancelado, cabendo ao orientador prestar contas através de relatório, das atividades executadas até a data de cancelamento.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

Fortaleza, 10 de abril de 2019.

_____

Jose Wally Mendonça Menezes

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE

# ANEXO I

**OBS.: QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR, *CAMPUS* OU GRUPO DE PESQUISA NO PROJETO ACARRETARÁ SUA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.**

## MODELO DO PROJETO DE PESQUISA PIBITI

O projeto de pesquisa deverá ter, no máximo, **10 (dez)** páginas digitadas e conter os seguintes elementos:

- **Título**
- **Resumo** (Sugere-se que, em parágrafo único, apresente introdução, objetivos, metodologia e resultados esperados).

  *Obs.: O resumo poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de Creative Commons (http://creativecommons.org.br), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.*

- **Palavras-chave** (no mínimo três)
- **Objetivos Gerais e Específicos**
- **Descrição do Problema e Solução Proposta**

  *Nesta seção o pesquisador deve descrever o problema técnico encontrado no estado da técnica. Preferencialmente, o problema técnico deve ser aplicável, seja na indústria, comércio ou setor de serviços. Adicionalmente, o pesquisador deverá fazer uma descrição sumária de como a tecnologia proposta poderá resolver o problema, por meio de um produto ou processo.*

- **Revisão Bibliográfica e Busca de Anterioridade em Bases de Patentes**

  *Nesta seção o pesquisador deverá descrever o estado da técnica relacionado tanto ao problema como da tecnologia proposta e descrita na seção anterior. Será considerada neste item a qualidade das referências (artigos, periódicos) e, principalmente, a busca em base de patentes. Utilizar como sugestão as bases gratuitas* www.inpi.gov.br *e* www.espacenet.com

- **Diferenciais e Benefícios da Solução Proposta**

  *Nesta seção o pesquisador deverá enfatizar, com base na revisão bibliográfica e da busca em base de patentes, a inovação da tecnologia proposta, destacando os benefícios de sua utilização em relação à existente, se houver.*

- **Potencial de Transferência de Tecnologia**

  *Nesta seção o pesquisador deverá identificar quais seriam os possíveis beneficiários da tecnologia proposta, bem como buscar quantificar a capacidade uso da tecnologia pela sociedade.*

- **Modelo de Negócios (preferencialmente modelo Canvas)**

  *Descrição sucinta da proposta de valor, da interface com o consumidor, da operacionalidade, estratégias e plano econômico – sugere-se o uso do modelo CANVAS*

- **Cronograma de Atividades do(s) bolsista(s)**

  (um cronograma para cada bolsista, no caso de solicitação de duas bolsas)

- **Referências**

  (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023)

**OBS.: Elementos pré-textuais como capa e sumário farão parte na contagem das páginas.**

## ANEXO II

## TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

- A pontuação para análise de currículo do pesquisador levará em conta a sua produção entre os anos de 2015 a 2019.
- Será utilizada para a avaliação e pontuação da produção científica, tecnológica, artística e cultural a área de conhecimento (Anexo III) indicada pelo pesquisador.

| PRODUÇÃO CIENTÍFICA | | | |
|---|---|---|---|
| **PRODUÇÃO** | **Pontuação por Item** | **Pontuação Máxima** | **Pontuação Solicitada** |
| **ÂMBITO GERAL** | | | |
| **Artigos em periódicos - Qualis: A1 a B1**<br>**50 × (A1×1 + A2×0,85 + B1×0,70)**<br><br>Quantidade de artigos Qualis A1, A2, B1, respectivamente, publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais no período de 2015 a 2019;<br>A classificação Qualis de cada periódico deve ser a relativa à área de atuação do pesquisador. | Segundo equação | 200 | |
| **Artigos em periódicos - Qualis: B2 a C**<br>**50 × (B2×0,55 + B3×0,40 + B4×0,25 + B5×0,1 + Cx0,05)**<br><br>Quantidade de artigos Qualis B2, B3, B4, B5 e C respectivamente, publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais no período de 2015 a 2019;<br>A classificação Qualis de cada periódico deve ser a relativa à área de atuação do pesquisador. | Segundo equação | 200 | |
| Livros publicados com ISBN | 8 | 32 | |
| Capítulos de livros publicados com ISBN | 4 | 16 | |
| Trabalhos publicados em eventos (completos) | 6 | 30 | |
| Trabalhos publicados em eventos (resumos expandidos e resumos simples) | 2 | 10 | |
| Coordenação de Projetos* de Pesquisa, PD&I ou desenvolvimento tecnológico | 20 | 100 | |
| Coordenação de Projetos* de extensão | 20 | 100 | |
| Organização eventos científicos e/ou tecnológicos, educativos, técnicos, artístico- culturais e literários, olimpíadas, esportivos e afins, – somente coordenação de evento | 20 | 60 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orientações de Doutorado (concluído ou em andamento) | 40 | 80 | |
| Orientações de Mestrado (concluído ou em andamento) | 30 | 90 | |
| Orientações de Especialização (concluído ou em andamento) | 20 | 100 | |
| Orientações* de Graduação (TCC) (concluído ou em andamento) | 10 | 100 | |
| Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pos-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP) | 5 | 50 | |
| Orientações* de alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PVIC, PAVPI, PEVPI ou PEVPI-FC) cadastrados na Plataforma NL | 100 | 300 | |
| Orientações* de alunos em olimpíadas cadastrados na PRPI - Plataforma NL | 30 | 150 | |
| Bolsista de produtividade em pesquisa por instituições de fomento nacionais que tenha completado, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa. | 20 | 20 | |
| Participação em Comitês nos editais científicos (CEP – Comitê de Ética em Pesquisa ou CEUA – Comitê de Ética em Uso de Animais) a cada ano ou fração. | 20 | 100 | |
| **TOTAL ÂMBITO GERAL** | | **1738** | |
| **Âmbito da Inovação** | | | |
| Registro de Patentes ou patente depositadas com número do registro (em qualquer período) | 20 | 100 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Registro de softwares/cultivares protegidos com número do processo | 20 | 100 | |
| Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado com número do registro | 20 | 100 | |
| **Total Âmbito da Inovação** | | **300** | |
| **Âmbito Artístico-cultural** | | | |
| Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, curadoria, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia, Traduções, prefácios e posfácios* | 50 | 200 | |
| **TOTAL ÂMBITO ARTÍSTICO-CULTURAL** | | **200** | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | | **2238** | |

Obs.: Para efeito de pontuação, a produção científica deverá ter relação direta com a área de pesquisa do proponente.
* Com registro autoral.

# ANEXO III

## MODELO - CARTA DE ANUÊNCIA

**Carta de anuência ou declaração de apoio ao projeto por instituição pública ou privada**

*Deverá ser inserida em formato pdf, se houver, carta de anuência ou declaração emitida por empresa pública ou privada, comprovando o apoio a execução do projeto de pesquisa. A empresa pública ou privada poderá ou não oferecer contrapartida financeira ao projeto, ficando ao seu critério essa decisão.* ***A carta de anuência não é item obrigatório, mas será levada em conta na avaliação da proposta, de acordo com os critérios de avaliação dos projetos estabelecidos no item 5.7 deste Edital.*** *Pode-se utilizar como sugestão o modelo abaixo.*

**CARTA DE ANUÊNCIA À PROJETO DE PESQUISA**

**Título do projeto:**

**Instituições parceiras:** PREENCHER (NOME, ENDEREÇO, CNPJ)

A(s) instituições parceira(s) acima identificada(s) declaram apoio à execução do projeto "NOME DO PROJETO", na forma de "indicar forma de apoio da Instituição: apoio financeiro, apoio econômico, suporte técnico, concessão de material, concessão de espaço físico, outros, etc".

Esta declaração e a apresentação de projeto devem ser consideradas como comprometimento de que serão fornecidas as garantias necessárias à adequada execução do projeto proposto.

_____

Assinatura do responsável pela Instituição ou seu representante

## ANEXO IV

## TABELA DE ÁREAS DO CONHECIMENTO

1. Administração, Ciências Contábeis e Turismo
2. Antropologia/Arqueologia
3. Arquitetura e Urbanismo
4. Artes/Música
5. Astronomia/Física
6. Biodiversidade
7. Biotecnologia
8. Ciência da Computação
9. Ciência de Alimentos
10. Ciência Política e Relações Internacionais
11. Ciências Agrárias I
12. Ciências Ambientais
13. Ciências Biológicas I
14. Ciências Biológicas II
15. Ciências Biológicas III
16. Ciências Sociais Aplicadas I
17. Direito
18. Economia
19. Educação
20. Educação Física
21. Enfermagem
22. Engenharias I
23. Engenharias II
24. Engenharias III
25. Engenharias IV
26. Ensino

27. Farmácia
28. Filosofia/Teologia
29. Geociências
30. Geografia
31. História
32. Interdisciplinar
33. Letras/Lingüística
34. Matemática/Probabilidade e Estatística
35. Materiais
36. Medicina I
37. Medicina II
38. Medicina III
39. Medicina Veterinária
40. Nutrição
41. Odontologia
42. Planejamento Urbano e Regional/Demografia
43. Psicologia
44. Química
45. Saúde Coletiva
46. Serviço Social
47. Sociologia
48. Zootecnia/Recursos Pesqueiros

# ANEXO V

## ERROS MAIS FREQUENTES NOS ÚLTIMOS EDITAIS E SUGESTÕES

### 1. ERROS MAIS FREQUENTES:

- Projeto com mais de 10 páginas;
- Elementos pré-textuais como capa e sumário fazem parte da contagem das 10 páginas;
- Identificação do autor/*campus*/laboratório/grupo de pesquisa no corpo do projeto;
- Autoplágio – mesmo projeto nos editais vigentes e em anos anteriores;
- Submissão de arquivo do projeto errado;
- Submissão de arquivo do lattes errado;
- Atualização do lattes nos últimos dias de submissão das propostas, logo o CNPq não valida em tempo hábil para submissão do currículo atualizado;
- Submissão única, uma vez não será permitida a troca dos arquivos;
- Submissão no último dia e fora do prazo (horário) final;
- Área de avaliação do lattes, verificar na plataforma NL se está de acordo com sua área de avaliação do currículo lattes.

### 2. SUGESTÕES:

- Período de recursos é para contestação dos critérios de avaliação ou de elegibilidade da proposta, portanto não é período de substituição de documentos já submetidos;
- Atentar para as modificações em relação a editais de anos anteriores, por exemplo, acréscimo do ORCID e modificações na Tabela de pontuação do currículo lattes e de pontuação dos projetos;
- Atentar que a indicação pode ser em período de férias, a depender do campus de lotação do servidor contemplado, logo orienta-se ao orientador fazer a seleção de bolsista tendo em vista essa possibilidade;
- Verificar pendências em prestação de contas e/ou relatórios de projetos com status FINALIZADO de editais anteriores organizados por esta Pró-Reitoria e/ou agências de fomento coparticipantes deste edital.